



**Lei Nº. 385/2009**

**De 17 de Junho de 2009.**

***“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Firmar convênio com a Secretaria de Estadual da Segurança Pública /GO e da outras providencias”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estadual da Segurança Pública/GO, objetivando complementar a atuação do governo estadual no território do Município, notadamente quanto ao custeio das despesas de manutenção e funcionamento do Prédio da Polícia Militar.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo autorizado a custear as despesas de manutenção, peças, combustíveis e lubrificantes de veículo que a Secretaria colocar à disposição da Polícia Militar.

Art. 3º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas de alimentação, limpeza e higiene para atendimento do Convênio a ser firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e nove.

*Gilmar Batista Teixeira*  
Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

*Alandelon W. de Oliveira*  
**ALANDELON W. DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL

**Santa Fé de Goiás**

No Caminho do Desenvolvimento



**Lei Nº. 385/2009**

**De 17 de Junho de 2009.**

***“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, Firmar convênio com a Secretaria de Estadual da Segurança Pública /GO e da outras providências”.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estadual da Segurança Pública/GO, objetivando complementar a atuação do governo estadual no território do Município, notadamente quanto ao custeio das despesas de manutenção e funcionamento do Prédio da Polícia Militar.

Art. 2º - É o Chefe do Executivo autorizado a custear as despesas de manutenção, peças, combustíveis e lubrificantes de veículo que a Secretaria colocar à disposição da Polícia Militar.

Art. 3º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas de alimentação, limpeza e higiene para atendimento do Convênio a ser firmado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e nove.

*Gilmar Batista Teixeira*  
Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás

**GILMAR BATISTA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

*Alandelon W. de Oliveira*  
**ALANDELON W. DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1157 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**AUTOGRAFO LEI Nº. 385/09**  
2009.

Santa Fé de Goiás, 17 de maio de

*“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convênio com a Secretaria de Estadual da Segurança Pública / GO e da outras providencias”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estadual da Segurança Pública / GO, objetivando complementar a atuação do governo estadual no território do Município, notadamente quanto ao custeio das despesas de manutenção e funcionamento do Prédio da Polícia Militar.

**Art. 2º** - É o Chefe do Executivo autorizado a custear despesas de horas extras a Policiais Militares, manutenção, peças, combustíveis e lubrificantes de veículos que a Secretaria colocar à disposição da Polícia Militar e 150 (cento e cinquenta) litros de combustíveis por mês.

**Art. 3º** - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas de alimentação, limpeza e higiene para atendimento do Convênio a ser firmado.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando –se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e nove (17/06/2009).

**Antônio José da Silva**  
-Presidente da Câmara-



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

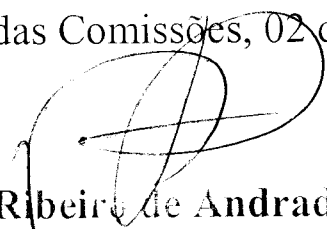
### PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 385/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria Estadual de Segurança Publica/GO e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 02 de março de 2009.

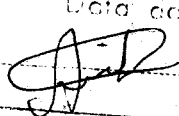
  
Pedro Ribeiro de Andrade  
-Presidente-

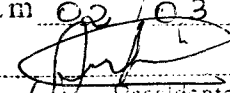
Antônio Carlos da Silva

-1º Relator -

  
Benunes Alves Pereira

- 2º Relator -

Apresentado ao plenário e incluído em  
"Ordem do dia" da sessão  
de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data da sessão 02/03/09  
  
Presidente

**APROVADO**  
À Secretaria para Providenciar  
Em 02/03/09  
  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

#### PARECER

A Comissão Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 385/09, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública/GO e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei com a seguinte

#### EMENDA ADITIVA:

**Art. 2º** - É o Chefe do Executivo autorizado a custear despesas de horas extras a Policiais Militares, manutenção, peças, combustíveis e lubrificantes de veículos que a Secretaria colocar à disposição da Polícia Militar e 150 (cento e cinquenta) litros de combustíveis por mês.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2009.

  
**Luis de Assis Freire**

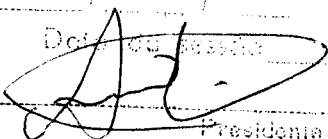
**-Presidente-**

  
**Benunes Alves Pereira**

**-1º Relator -**

Apresentado ao plenário e incluído as  
"Ordem do dia" da sessão

de \_\_\_\_\_  
Data da sessão \_\_\_\_\_

  
Presidenta

  
**Marcia Caetano Rodrigues**

**- 2º Relator -**

**APROVADO**

A Secretária para Providenciar

  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**PARECER**

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 385/09, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria Estadual de Segurança Publica/GO e da outras providencias”*, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei com a seguinte **EMENDA ADITIVA**:

**Art. 2º** - É o Chefe do Executivo autorizado a custear despesas de horas extras a Policiais Militares, manutenção, peças, combustíveis e lubrificantes de veículos que a Secretaria colocar à disposição da Policia Militar e 150 (cento e cinquenta) litros de combustíveis por mês.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2009.

**Antônio Carlos da Silva**  
-Presidente-

**Luis de Assis Freire**  
-1º Relator –

**Augusto Ferreira Ramos**  
- 2º Relator-

**AI ROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 16/06/09

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário em 16/06/09  
“Ordem do Dia” da Sessão

De 16/06/09  
Data da Sessão 16/06/09

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062) 3385-1225

Rua São Pedro n. ° 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei 385/09, de autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre autorização do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, firmar convenio com a Secretaria Estadual de Segurança Publica/GO e da outras providencias”, dá o seu parecer Favorável ao referido Projeto de Lei com a seguinte

#### EMENDA ADITIVA:

**Art. 2º** - É o Chefe do Executivo autorizado a custear despesas de horas extras a Policiais Militares, manutenção, peças, combustíveis e lubrificantes de veículos que a Secretaria colocar à disposição da Policia Militar e 150 (cento e cinquenta) litros de combustíveis por mês.

Somos Favoráveis,

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2009.

  
**Benunes Alves Pereira**

**-Presidente-**

  
**Andomar Gonçalves**

**-1º Relator -**

  
**Altamiro Domiciano da Silva**

**- 2º Relator -**

apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 17/06/09

Data da Sessão, 17/06/09

  
Presidente da Câmara

**AL ROVADO**

A Secretaria para Providenciar

Em 17/06/09

  
Presidente da Câmara